



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 01/94
DE 03 JANEIRO DE 1994

4
PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 03/01/94
Lagarto, 03 de 01 de 1994

FUNÇÃOÁRIO(A)

REGISTRO

do(a) às fls. 06
ro 05/93
to, 03 de 01 de 1994

FUNÇÃOÁRIO(A)

**CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, RE
AJUSTE SALARIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SER
GIPE,**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º - Fica concedido aos Servidores Públi-
cos Municipais Ativos e Inativos, 100% (cem por cento) de reajuste'
salarial.**

**ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, sendo que os seus efeitos terão vigência a partir
de 1º de janeiro de 1994.**

**ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em
03 DE JANEIRO DE 1994.**


**JOSÉ RAYMUNDO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**